



Projeto de Termos de Referência

Serviços de Consultoria para Revisão e Atualização da Análise Diagnóstica Transfronteiriça (TDA) e do Programa de Ação Estratégico (SAP) e desenvolvimento de Planos de Ação Nacionais (PAN) para o Grande Ecossistema Marinho da Corrente de Benguela (BCLME)

1. HISTORIAL

A BCC foi fundada em janeiro de 2007 através da assinatura de um acordo provisório pelos seguintes países: Angola, Namíbia e África do Sul. Posteriormente, em 18 de Março de 2013, os três governos referidos assinaram a Convenção da Corrente de Benguela, um tratado ambiental inovador que consolida a Comissão da Corrente de Benguela (BCC) como uma organização intergovernamental permanente. A BCC é a primeira convenção intergovernamental a nível mundial baseada no conceito do Grande Ecossistema Marinho (LME) de governação dos oceanos – orientado à gestão dos recursos transfronteiriços a nível dos grandes ecossistemas (alem do nível nacional) e equilíbrio de necessidades humana com imperativos de conservação.

A BCC é governada pela Conferência Ministerial suas atividades estratégicas e operacionais são dirigidas pela Comissão, que tem três comitês consultivos permanentes, a delinear: o Comitê Consultivo de Ecossistemas (EAC), Comitê de Finanças e Administração (FAC) e Comitê de Conformidade (CC). A Coordenação holística e o apoio as estruturas da BCC é facilitada pelo Secretariado que tem a sua sede em Swakopmund. O Secretariado também é responsável por facilitar a implementação de programas; mobilizar recursos; e estabelecer parcerias com organizações relevantes.

O Comitê Consultivo do Ecossistema (EAC) compreende seniores, especialistas multidisciplinares que fornecem à Comissão os melhores aconselhamento jurídicos, científicos e socioeconómicos e recomendações de gestão baseada nas informações relevantes disponíveis, geridas e apresentadas pelos vários grupos de trabalho técnicos; O Comitê de Finanças e Administração (FAC) tem o mandato de supervisionar as funções de auditoria e controlo financeiro do Secretariado para garantir uma boa governança corporativa e também fornece garantia independente e apoio à Comissão e ao Secretariado por meio da avaliação de riscos, controle e estrutura de conformidade, e responsabilidade de prestação de contas externas; O Comitê de Conformidade tem o mandato de fornecer à Comissão informações, pareceres e recomendações sobre a aplicação e o conformidade, de medidas adotadas de modos a efetuar os objetivos da convenção.

A visão e objetivos da BCC são realizados através da execução de um Programa de Ação Estratégica (SAP).

O SAP abrange oito áreas temáticas, a delinear: os recursos marinhos vivos; recursos marinhos não vivos; produtividade e variabilidade ambiental; poluição, saúde do ecossistema e da

biodiversidade; dimensões humanas; potencial de desenvolvimento económico; e governança. O SAP foi informado pela Análise Diagnóstica Transfronteiriça (TDA) do Grande Ecossistema Marinho da Corrente de Benguela (BCLME), que foi originalmente desenvolvido em 1999 e atualizado em 2013. O objetivo do BCLME TDA era de fornecer informações estruturadas relativas ao estado ecológico, social e económico do BCLME, em particular o destaque sobre os impactos transfronteiriços decorrentes da atividade humana.

Desde 2013, quando o TDA foi atualizado a última vez, uma série de avaliações e estudos foram coordenados pela BCC relativos ao BCLME. Isto justifica a revisão e atualização do TDA para garantir a informação chave crítica sejam incluídas no TDA e possam ser refletidos na Análise de Cadeia Causal, identificar eventuais lacunas de conhecimentos críticos que ainda existem e propor como as lacunas serão abordadas. Posteriormente, uma avaliação do SAP deve ser realizada, com base no TDA atualizado. Propõe-se também que três planos de ação nacionais (PAN, um plano de ação para cada país), que ligam as prioridades transfronteiriças identificadas no SAP e no desenvolvimento / s nacional e prioridades estratégicas, bem como os investimentos em cada país, sejam envidados para o apoio a implementação do SAP a nível do país.

A BCC com o apoio do PNUD-GEF por meio do projeto “Aperfeiçoamento da governação dos oceanos do Grande Ecossistema Marinho da Corrente de Benguela” (“Projeto BCLME III” em suma) está em preparação para realizar esta avaliação e atualização do TDA e SAP e o desenvolvimento de três Planos de ação nacionais.

A BCC pretende recrutar dois consultores: i) um consultor internacional, com experiência global no desenvolvimento do processo de TDA / SAP e ii) um consultor regional, que tem um bom conhecimento do BCLME (e seus desafios). Os dois consultores deverão trabalhar em estreita colaboração com a BCC, O Gestor do Projeto BCLME III, três oficiais nacionais de projeto (um em cada país), e grupos de peritos regionais e nacionais a ser formado para o processo de avaliação e atualização do TDA e SAP, bem como o desenvolvimento de planos de ação nacionais. Eles serão orientados pela BCC com o apoio do PNUD-GEF por meio do Assessor Regional Técnico de Água e governação dos oceanos.

Para garantir a propriedade dos documentos, um processo altamente consultivo e participativo será adotado, envolvendo especialistas e várias partes interessadas, que seguirão e complementarão o processo e os procedimentos da BCC aplicado à revisão de documentos técnicos (ou TDA) e à política de desenvolvimento (para o SAP), bem como processo nacional aplicado para o desenvolvimento de políticas (para NAPs).

Os resultados de produção esperados da consultoria são:

- 1) Revisão e atualização do TDA.
- 2) Revisão e atualização do SAP e aprovado pela Conferência Ministerial da BCC.
- 3) Desenvolvimento do PAN e sua legitimação a nível nacional nos respetivos países.

2. ÂMBITO DO TRABALHO

2.1.Geral

Os consultores irão facilitar a revisão e atualização do BCC TDA e SAP e o desenvolvimento dos PAN. O processo de revisão e de atualização serão de carácter altamente consultivo com um elevado engajamento das partes da BCC. O Projeto BCLME III tem Oficiais nacionais de projeto em cada uma das três partes da BCC que apoiarão os consultores com engajamento das partes interessadas e consulta, bem como a recolha de dados a nível nacional. A BCC irá formar grupos de peritos para os diferentes temas técnicos, conforme necessário para apoiar o processo de revisão e atualização TDA.

2.2. Foco específico

Resultado Nº1: revisão e atualização do TDA para o BCLME

A revisão incidirá sobre o TDA atual e o Consultor irá realizar as seguintes tarefas, em consulta com a BCC:

- i. Identificar as questões transfronteiriças,
- ii. Reunir e interpretar informações sobre impactos ambientais e consequências socioeconómicas de cada problema / impacto,
- iii. Analisar as causas imediatas e subjacentes para cada desafio; e, em especial, identificar as práticas específicas, fontes, locais e sectores de atividade humana a partir do qual a degradação ambiental surge, ou seja, suscetível de surgir.

O TDA irá fornecer a base factual para a formulação do próximo SAP BCC. Espera-se que os consultores irão facilitar um processo que permitirá as partes a chegarem a um acordo e priorizar as questões transfronteiriças e fortalecer a cooperação existente entre as Partes da BCC.

Resultado Nº 2: Revisão e atualização do SAP e aprovado pela Conferência Ministerial da BCC

O consultor irá atualizar o SAP atual em estreita colaboração com a BCC. O SAP irá abordar os problemas transfronteiriços prioritários identificados no TDA.

O SAP irá estabelecer prioridades claras para a ação, incluindo inter alia, a política, o desenvolvimento da capacidade institucional jurídica, medidas de gestão e fontes de financiamento. Além das medidas de política, espera-se que os consultores possam desenvolver procedimentos de controlo e avaliação, com uma linha de base e indicadores claro, para medir a eficácia da execução do SAP pela BCC durante o próximo período do SAP.

Resultado Nº 3: 3) Desenvolvimento do PAN e sua legitimação a nível nacional nos respetivos países

Os PAN irão definir intervenções técnicas e de gestão a nível das Partes (país) que contribuam para a implementação efetiva do SAP. Além disso, os planos serão alinhados aos planos de desenvolvimento e do setor nacional da Parte (do país). Estes planos nacionais serão desenvolvidos através de processos de consulta extenso.

2.3. Resultados esperados

Os consultores irão desempenhar tarefas visa os seguintes resultados:

- 1) Relatório inicial
- 2) Primeiro relatório sobre problemas transfronteiriços / questões e tabela de conteúdos para o TDA
- 3) Projeto de relatório TDA que incluirá uma análise da cadeia causal atualizada e lacunas de conhecimento críticos
- 4) Relatórios nacionais e regionais de legitimação a nível do TDA
- 5) Relatório final TDA incorporando observações das reuniões de legitimação e da BCC
- 6) Delineamento de objetivos, áreas temáticas e opções políticas e de intervenção, bem como esboço para os SAPs e PAN
- 7) Esboço elaborado do SAP e PAN
- 8) Relatórios nacionais de legitimação do SAP e PAN e validação legitimação do SAP
- 9) Apresentação do SAP e PNA à Comissão
- 10) Esboço Final do SAP e PAN

3. LINHA DO TEMPO

Prevê-se que a consultoria decorrerá a partir de julho 2019 a Novembro 2020.

4. POSTO DE TRABALHO

Esta é uma tarefa baseada no país anfitrião com viagens às Partes da BCC (Angola, Namíbia e África do Sul), conforme necessário. Todas as viagens exigem autorização prévia da BCC.

5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA O CONSULTOR / COMPANHIA

5.1. Elegibilidade

O consultor internacional deve ser uma entidade registada ou indivíduos com experiência comprovada no processo de GEF TDA / SAP. Experiência em grandes ecossistemas marinhos (LME) e, em particular, o BCLME será uma vantagem adicional.

O Consultor Regional deve ser uma entidade registada ou indivíduos com experiência comprovada na região BCLME. Será dada preferência a uma entidade registrada em qualquer um dos países da BCC; incluindo aqueles (que satisfazem os critérios /qualificados) de empresas/entidades anteriormente desfavorecidas.

As propostas de candidaturas só serão consideradas, se as candidaturas preencherem os critérios da documentação conforme especificado no Anexo A e B do presente documento.

5.2. Composição da equipe

A equipe de consultoria será composta por um consultor internacional, com experiência global no processo de TDA / SAP e Consultor Regional dos países BCLME. Além disso, os Diretores nacionais de projeto no âmbito do projeto BCLME III darão apoio ao processo de engajamento das partes interessadas e coleta de dados / informações. Os consultores serão responsáveis pela entrega de todas a produção.

5.3. Qualificações do(s) Consultor (s)

Os consultores deverão possuir as seguintes qualificações e experiência:

- Um grau relevante de Mestrado, de preferência, Doutorado;
- Experiência global no desenvolvimento do processo de GEF TDA / SAP;
- Envolvimento prévio com iniciativas de cooperação intergovernamentais e multilaterais, bem como com o processo consultivo da implementação de decisões relativas ao meio ambiente (natural) em geral, e do BCLME em particular.
- Experiência demonstrada, bem-sucedida no trabalho e colaboração com um amplo conjunto das partes interessadas;
- Capacidade demonstrada de facilitar os processos e de trabalho com várias partes interessadas
- Habilidades analítica bem desenvolvida e de relatórios;
- Bom domínio da língua Inglesa falada e escrita;
- Conhecimento do Português a nível laboral será uma boa vantagem;

6. INFORMAÇÃO ADICIONAL

6.1. Avaliação de propostas de concurso

- a) O contrato será adjudicado a partir das propostas de qualificação conforme os seguintes critérios:
- i. Adequada /compatível / aceitável, e
 - ii. Tendo recebido a maior pontuação a partir de um conjunto pré-determinado de critérios técnicos e financeiros ponderados específicos a proposta do concurso. A este respeito, a percentagem respetiva as propostas são as seguintes:
 - a. Peso de critérios técnicos é de 70%
 - b. Peso de critérios financeiros é de 30%

Critério	Peso	Max. Ponto
Competência Técnica (baseada em CV, Proposta e entrevista (se necessário))	70%	100
▪ Conhecimento e experiência dos consultores no processo TDA / SAP		25%
▪ Conhecimento e experiência dos consultores em LMEs, BCLME em particular		25%
▪ Compreensão do ToR e Abrangência da metodologia / abordagem		20%
▪ Participação de consultores da região BCLME, com ênfase em entidades anteriormente desfavorecidas		20%
▪ conhecimento prático de Português		10%
Financeira (Baixa oferta / oferta * 100)	30%	30%
Pontuação total	Pontuação Técnico * 70% + Pontuação financeira * 30%	

6.2. Modificação dos Termos

O Secretariado da BCC reserva o direito de adicionar, alterar ou omitir certas partes do âmbito de concurso a qualquer momento, a seu critério exclusivo. Isto inclui o direito de cancelar o concurso a qualquer momento antes de entrar em um contrato com o licitante vencedor.

6.3. Concessão do contrato

O contrato será concedido ao concorrente melhor sucedido num prazo de 60 dias após o encerramento deste concurso e o licitante vencedor terá início dos trabalhos dentro de quatro (4) semanas a partir da data da assinatura, por todas as partes.

6.4. Relacionamento com o contratante principal

O Secretariado da BCC irá celebrar um contrato somente com o licitante vencedor.

6.5. Confidencialidade

- i. As propostas apresentadas não serão reveladas a quaisquer outros concorrentes.
- ii. O Secretariado da BCC reserva-se o direito de pedir esclarecimentos ou verificação de qualquer informação contida nas propostas.
- iii. Todas as informações referentes a BCC obtidas pelo concorrente como resultado da participação neste concurso é confidencial e não devem ser divulgadas sem autorização por escrito do Secretário Executivo da BCC.

6.6. Propriedade de dados

Todas as propostas, incluindo quaisquer documentos comprovativos e ou materiais de treinamento ou qualquer outra documentação com referência a este concurso, apresentadas no Secretariado da BCC se torna propriedade da BCC.

Quaisquer dados de qualquer natureza resultante da prestação dos Produtos e Serviços serão propriedade da BCC e podem ser usados pela BCC sem restrição. Todos os dados ou informações que podem ser compartilhadas com o licitante vencedor durante o fornecimento de produtos e serviços após a rescisão do contrato, devem ser devolvidos ao Secretariado da BCC.

7. ENVIO DE PROPOSTAS / LICITAÇÕES

O prazo para a apresentação das propostas é 14 de junho, 2019

A proposta deve incluir os seguintes documentos tanto em papel e em formato eletrónico (Pen drive no formato rich text):

- a) Componente técnico (seis cópias)
- b) Componente Financeira (seis cópias)

Os componentes técnicos e financeiros devem cada estar em envelopes separados. A Proposta deve ser selada num envelope interno e externo, conforme detalhado abaixo:

O envelope exterior deve ser endereçado e enviado a:

Secretario Executivo
Convenção da Corrente de Benguela
1 Strand Street, Swakopmund
Private Bag 5031, Swakopmund
Secretariado da Convenção da Corrente de Benguela
Swakopmund

Ambos os envelopes internos devem indicar o nome e endereço de sua companhia. O primeiro envelope interior deverá ser designado Proposta Técnica e deve conter a componente técnica da sua proposta (tanto em papel e em versão eletrónica). O segundo envelope interior deverá ser designado componente financeira e deve incluir a proposta financeira” (ambas cópia impressa e em versão eletrónica).

A proposta financeira deve permanecer válida por 90 (noventa) dias a partir da data de encerramento do concurso.

A BCC pode reservar o direito de anular o processo de concurso e não atribuir contratos.

ANEXO A - PROPOSTA TÉCNICA

Os concorrentes deverão abordar todas as questões e requisitos que aparecem neste Anexo A.

1. COMPREENSÃO DA TAREFA

Será necessária uma proposta detalhada que indica uma clara compreensão dos Termos de Referência e a metodologia a ser aplicada.

2. REQUERIMENTOS TÉCNICOS

- i. Uma carta de uma página de introdução a identificar o concorrente e assinado pela pessoa (s) autorizada a vincular o concorrente com declarações feitas na proposta.
- ii. Currículo Completo, habilitações e outros documentos certificados de suporte ao CV.
- iii. Prova de conhecimento técnico ou de qualificação ou experiência do pessoal que vai realizar o trabalho conforme especificado
- iv. Perfil da Companhia / Empresa de Consultoria / Consórcio / Individual.
- v. Todos os Concorrentes são obrigados a indicar claramente o nome da Parte Principal com quem a Secretaria BCC entrará em acordo. No caso de um consórcio ou grupo de empresas que oferecem conjuntamente serviços, detalhes holísticos são exigidos de cada uma das entidades jurídicas envolvidas.
- vi. Descrição do papel ou elemento da proposta a ser preenchido por qualquer terceiro e pleno detalhes de contato de qualquer partes terceiras envolvidas na proposta (se aplicável).

3. REFERÊNCIAS

- i. Um registro de trabalhos similares anteriores realizados pelo concorrente
- ii. Os concorrentes devem fornecer um mínimo de três (3) clientes (nomes, endereços e números de telefone) que podem ser contactados para referências em conexão com o escopo do trabalho.
- iii. Essas referências devem ser atuais, e devem estipular a natureza do trabalho realizado, o valor financeiro dos serviços oferecidos e onde o trabalho foi executado.
- iv. O Secretariado BCC reserva o direito de realizar uma verificação de antecedentes completo sobre todas as referências apresentadas antes da adjudicação do contrato.

ANEXO B – PROPOSTA FINANCEIRA

Os concorrentes deverão abordar todas as questões e requisitos que aparecem neste Anexo B.

1. Tabela de Custos / proposta financeira

O cronograma deve ter o seguinte formato:

- i. Todos os custos devem ser cotados em dólares namibianos (NAD).
- ii. O custo total da proposta (oferta melhor e final).
- iii. Todos os preços devem ser citados, incluindo IVA.
- iv. A BCC ira cobrir todos os workshops, as despesas de deslocação e ajudas de custo
- v. A desagregação dos componentes de preços e de custos para serviços previstos no presente concurso devem estar em consonância com os prazos previstos.

2. INFORMAÇÃO GERAL

- i. Os concorrentes são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios custos na preparação do concurso.
- ii. Pagamentos para todos os produtos e serviços (honorários e reembolsos) abrangidos por este projeto devem ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias sujeitas à receção de faturas adequadas, a conclusão satisfatória de trabalho, e aderência às políticas da BCC.
- iii. A BCC não será responsável por quaisquer perdas, danos, custos, encargos ou despesas causadas por defeitos ou danos a equipamentos e suprimentos do fornecedor de serviços.
- iv. A BCC pode decidir reservar-se o direito de adicionar, modificar ou omitir certas partes da proposta.